



## SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA</b> .....	1
<b>SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO, ASSUNTOS PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS</b> .....	1
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	1
CONCURSO PÚBLICO .....	1
PROCESSO SELETIVO .....	2
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES .....	3
<b>SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE</b> .....	4
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA</b> .....	78
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES</b> .....	78
EDITAIS E AVISOS .....	78
<b>ATOS DA PRESIDÊNCIA</b> .....	83
<b>FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA</b> .....	86
<b>PROCESSO SELETIVO</b> .....	86

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Andradina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Andradina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.andradina.sp.gov.br](http://www.andradina.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.andradina.com.br/imprensaoficial](http://www.andradina.com.br/imprensaoficial). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA CNPJ: 44.428.506/0001-71 Rua: Santa Terezinha, nº 626 - CEP: 16901-006 Telefone: (18) 3702-1000 Site: <a href="http://www.andradina.sp.gov.br">www.andradina.sp.gov.br</a></p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA CNPJ: 46.145.306/0001-37 Rua: Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553 - CEP: 16901-900 Telefone: (18) 3702-3000 Site: <a href="http://www.camaraandradina.sp.gov.br">www.camaraandradina.sp.gov.br</a></p>
<p>FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA CNPJ: 48.420.889/0001-92 Rua: Amazonas, nº 571 - CEP: 16901-160 Telefone: (18) 3702-3702 Site: <a href="http://www.fea.br">www.fea.br</a></p>	<p>AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE ANDRADINA CNPJ: 12.314.091/0001-19 Rua: Acácio e Silva, nº 1281 - CEP: 16901-005 Telefone: (18) 3723-4035 Site: <a href="http://www.arsan.sp.gov.br">www.arsan.sp.gov.br</a></p>
<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO CNPJ: 07.309.266/0001-60 Rua: Floriano Peixoto, nº 1291 - CEP: 16901-030 Telefone: (18) 3702-3150 - Site: <a href="http://www.ciensp.sp.gov.br">www.ciensp.sp.gov.br</a></p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO, ASSUNTOS PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento  
Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

### EDITAL DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2022

A Prefeitura do Município de Andradina, Estado de São Paulo, torna público que os candidatos abaixo aprovados na lista geral do Concurso Público N.º 02/2022, para o emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** cujo Edital de Convocação foram publicados no dia 12 de maio de 2026, no diário oficial do Município, no sítio eletrônico desta prefeitura: [www.andradina.sp.gov.br](http://www.andradina.sp.gov.br), não se apresentou com a documentação necessária no prazo legal, implicando em desistência tácita, operando-se assim a perda do direito de nomeação.

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL
33º	HELGA SANCHES HAUSSER TELLES	209395187	65,00
34º	EDNA PAULA DE FARIAS INACIO FURLAN	1152747	65,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE NOS TERMOS DA LEI.

Paço Municipal de Andradina, sede do Poder Executivo, 27 de maio de 2.026.

– MAICON DOS SANTOS RAMOS DA SILVA –  
Gestor de Políticas Públicas  
Gerência de Gestão de Pessoas



## PROCESSO SELETIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento  
Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N.º 02/2024

A Prefeitura do Município de Andradina, Estado de São Paulo, **convoca os candidatos** abaixo aprovados no **PROCESSO SELETIVO** n.º 02/2024, **PARA SE APRESENTAREM** na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Andradina, sito à *Rua Paes Leme, 1.407 - Centro - Andradina - SP - CEP: 16.901-900 - Fone (18) 3702-2010*, para que nos prazos abaixo descritos conforme Decreto nº 7.893/2025, de 30 de maio de 2025, contados da data da publicação do presente edital, no horário das 09:00 h às 16:00 h, e apresentem documentos e habilitações exigidas, bem como manifestarem interesse em tomarem posse em seus respectivos empregos, conforme segue listagem abaixo:

- ❖ **Manifestação de Interesse: 10 dias corridos;**
- ❖ **Apresentação de Documentação: 10 dias corridos após a Manifestação de Interesse;**
- ❖ **Posse: 07 (sete) dias corridos para a Efetiva Contratação;**

**O candidato que comprovar estar de aviso prévio, será concedido o prazo para apresentação de documentação de 30 (trinta) dias corridos.**

#### AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI:

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL
98º	Iandra Tacyaria Barbosa Vitorino	530226492	29,00
99º	Maria Eduarda Dos Santos Mendes	597194567	29,00

#### PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – PAE :

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL
193º	Larissa Rafaela Ayala Rufino	600236742	21,00
194º	Juliana Pereira Rocha	571034196	21,00

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidas dos documentos previstos no item 6.1a do Edital do Processo Seletivo datado de 28 de junho de 2024.

E, para que se deem os fins de direito e chegue ao conhecimento de todos, vai publicado nesta data no sítio eletrônico: [www.andradina.sp.gov.br](http://www.andradina.sp.gov.br), e no diário oficial, como tem sido de praxe e conhecimento de todos.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE NOS TERMOS DA LEI.**

Paço Municipal de Andradina, sede do Poder Executivo

27 de maio de 2.026.

– MAICON DOS SANTOS RAMOS DA SILVA –  
Gestor de Políticas Públicas  
Gerência de Gestão de Pessoas



## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

### EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

#### PROCESSO 105/2025 – INEXIGIBILIDADE 13/2025

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de cuidador social para atendimento de crianças, adolescentes, pessoas com deficiências físicas, visual, mental ou sensorial e/ou com espectro autista, TDAH, TEA, Síndrome de Down, no autocuidado e idosos em acolhimento institucional, hospitalar ou domiciliar, no atendimento das Unidades Sócio assistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Torna público para conhecimento de todos os interessados as seguintes alterações:

1 – Período de recebimento da documentação para credenciamento fica prorrogado até 24 de maio de 2027.

2 – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Informações: Rua Santa Terezinha nº 626, fone/fax (18) 3702-1029, de 2° a 6° feira, das 8h30 às 16h30.

Andradina, 22 de maio de 2027.

MARIO CELSO LOPES  
Prefeito



SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ANDRADINA/SP - PREMIAÇÃO



EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ANDRADINA/SP - PREMIAÇÃO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA!

Atenção: este edital segue a minuta obrigatória padronizada pelo Ministério da Cultura e suas regras não podem ser alteradas pelos entes federados.

A Prefeitura do Município de Andradina/SP, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Lazer e Juventude torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ANDRADINA/SP" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), no [Decreto nº 11.740/2023](#), [Portaria MinC nº 200/2025](#), [Portaria MinC nº 206/2025](#) (Regulamentam a PNAB), na [Lei nº 13.018/2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MinC nº 1/2015](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12/2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e o [Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024](#).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

## 1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de **11 (onze)** iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

- **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
- **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.





**1.3** O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**1.4** Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

**1.4.1.** Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

## 2. RECURSOS

**2.1** Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Andradina/SP por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 110.983,62 (cento e dez mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), para a premiação de 11 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo 1 deste edital, no valor de R\$ 10.089,42 (dez mil, oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos) cada prêmio.

**2.2.** O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).





**2.3.** O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

**2.4** Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições ou aumentar o valor dos prêmios.

### 3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

**3.1** O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

**3.2** Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (**sem considerar pontuações adicionais de bonificações**), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como "pré-certificada";
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como "certificada";

**3.3** Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

**3.4** Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

**3.5.** Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

**3.6** A Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Lazer e Juventude enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.





3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, não compromete o possível recebimento da premiação.

#### 4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

##### 4.1 Poderão participar deste edital:

- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, **2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local**, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

#### 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

##### 5.1 Não podem participar do presente Edital:

- a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- c) instituições privadas com fins lucrativos;
- d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:





Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local:

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

**Atenção!** Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

**Atenção!** A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

**6.1** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas até às 17 horas do dia 26 de junho de 2026, por meio físico ou virtual.

**6.1.2** Para a formalização da inscrição por meio virtual, o proponente deverá encaminhar os documentos listados no item 6.2, como anexos, para o e-mail [andradinacult@gmail.com](mailto:andradinacult@gmail.com) até 17 horas do dia 26 de junho de 2026.

**6.1.3** Para a formalização da inscrição por meio físico, o proponente deverá protocolar os documentos listados no item 6.2, impressos e assinados, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, localizada no Centro Cultural Pioneiros de Andradina - Av. Barão do Rio Branco, nº 1.635, até as 17 horas do dia 26 de junho de 2026.

**6.1.4** Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.





**6.2** A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital);
- b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Andradina/SP:
  - por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
  - É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 27 de maio de 2024).
  - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
  - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
- c) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.
- e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

**6.3** A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

**6.4** As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

**6.5** A Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Lazer e Juventude não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

**Atenção!** Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), do [Decreto nº 11.740/2023](#),





da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

## 7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- personas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- personas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- personas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas para:

- entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

**7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.**





**7.9** Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

## 8. ETAPAS DE ANÁLISE

**8.1** As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

- a) **Etapa de Seleção** - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Prefeitura Municipal de Andradina/SP.
- b) **Etapa de Habilitação** - realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

## 9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

**9.1** Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

- a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
- b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTES** aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
- c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

**9.2** A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela Prefeitura Municipal de Andradina/SP, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

**9.3** Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:





- a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

**9.4** As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

**9.5** A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

**9.6** Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

**9.7** A pontuação máxima de cada candidatura é de até 105 pontos.

**9.8** Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

**9.9** Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do "a" ao "r", nesta ordem;
- b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- c) mediante sorteio.

**9.10** Será desclassificada a candidatura que:

- a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
- b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

**9.11** O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do município de Andradina (<https://www.andradina.sp.gov.br/portal/diario-oficial>) e no site da Prefeitura Municipal de Andradina (<https://www.andradina.sp.gov.br>).





**9.12** Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão.

**9.12.1** O recurso deverá ser apresentado por meio físico, impresso e assinado, protocolado na sede da Secretaria Municipal Turismo, Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, localizada no Centro Cultural Pioneiros de Andradina - Av. Barão do Rio Branco, nº 1635, no prazo de 03 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

**9.12.2** Os recursos apresentados por outro meio e/ou após o prazo não serão avaliados.

**9.13** A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do município de Andradina (<https://www.andradina.sp.gov.br/portal/diario-oficial>) e no site da Prefeitura Municipal de Andradina (<https://www.andradina.sp.gov.br>).

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

**10.1** A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

**10.2** Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de **15 dias corridos** após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio virtual para o e-mail [andradinacult@gmail.com](mailto:andradinacult@gmail.com) ou protocolados na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, localizada no Centro Cultural Pioneiros de Andradina - Av. Barão do Rio Branco, nº 1635.

**10.3** Para as entidades e coletivos selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.





**10.4** O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

**10.5** Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>
- b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:
  - órgãos e entidades públicas;
  - instituições com fins lucrativos;
  - fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
  - fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
  - entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

**10.6** A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**10.6.1** A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

**10.7** A Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Lazer e Juventude consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

**10.8** A Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Lazer e Juventude poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

**10.9** O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.





**10.10** Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

**10.10.1** Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

**10.11** Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

**10.12** O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do município de Andradina (<https://www.andradina.sp.gov.br/portal/diario-oficial>) e no site da Prefeitura Municipal de Andradina (<https://www.andradina.sp.gov.br>).

**10.13** Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão, que deve ser apresentado por meio físico, impresso e assinado, protocolado na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, localizada no Centro Cultural Pioneiros de Andradina - Av. Barão do Rio Branco, nº 1635, no prazo de 03 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados por outro meio e/ou após o prazo não serão avaliados.

**10.14** O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do município de Andradina (<https://www.andradina.sp.gov.br/portal/diario-oficial>) e no site da Prefeitura Municipal de Andradina (<https://www.andradina.sp.gov.br>).

## 11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

**11.1** Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1. Caso, ainda assim, não haja candidaturas classificadas em número suficientes para as vagas disponíveis, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos aos Pontos e Pontões de Cultura contemplados, aumentando-se o valor dos prêmios.

## 12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

**12.1** O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.





**12.2** Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Lazer e Juventude verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal;

**12.2.1** A Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Lazer e Juventude realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

**12.3** No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4).

**12.4** A Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Lazer e Juventude notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

**12.5** A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

**12.6** Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

**12.7** Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

**12.8** Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.





**12.9** Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

**12.10** A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

**12.11** Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

**12.12** O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

**12.13** Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

**12.14** Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

**12.15** A Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Lazer e Juventude não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

**13.2** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

**13.3** Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

**13.4** Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.





**13.5** Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

**13.6** A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

**13.7** As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Prefeitura Municipal de Andradina e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

**13.8** As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Prefeitura Municipal de Andradina e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

**13.9** Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

**13.10** O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

**13.11** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo e-mail [andradinacult@gmail.com](mailto:andradinacult@gmail.com) ou por mensagens de texto via whatsapp tira-dúvidas nº (18) 99740-1216.

**13.12** Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural;
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo).

Andradina/SP, 27 de maio de 2026

**ROGÉRIO CASONATO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**EDITAL PADRONIZADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE**  
**ANDRADINA/SP - PREMIAÇÃO**

**ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS**

**1. CATEGORIAS, VAGAS E VALORES**

Categoria A - Entidades: Destinada para Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos.

Categoria B - Coletivos: destinada para Coletivos/Grupos Culturais sem CNPJ.

Categoria	Total de Vagas	Vagas para entidades e/ou Coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais (30%)	Cotas pessoas negras (25%)	Cotas pessoas indígenas (10%)	Cotas pessoas com deficiência (5%)	Vagas Ampla Concorrência	Valor de cada Prêmio
Categoria A – Entidades (com CNPJ)	04	01	01	0	0	02	R\$ 10.089,42
Categoria B – Coletivos (sem CNPJ)	07	02	02	01	0	02	R\$ 10.089,42

**2. OBSERVAÇÕES:**

- A comprovação de que a Entidade e/ou Coletivo possui trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais se dará por meio do material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas, conforme previsto no item 6.2 do edital.
- Para concorrer às cotas para pessoas negras a entidade com CNPJ deverá apresentar autodeclaração (anexo 5) preenchida por mais da metade do quadro de dirigentes.
- Para concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas o coletivo cultural deverá apresentar autodeclaração (anexo 5) preenchida por mais da metade dos integrantes do coletivo informal;
- Para concorrer às cotas para pessoas deficientes o coletivo cultural deverá apresentar autodeclaração (anexo 6) preenchida por mais da metade dos integrantes do coletivo informal;
- No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- Caso não haja outra categoria de cotas as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.
- Caso não sejam aprovadas propostas suficientes para preenchimento de vagas de uma das categorias, as vagas restantes poderão ser remanejadas para outra categoria, respeitando-se a ordem de classificação.





**EDITAL PADRONIZADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ANDRADINA/SP - PREMIAÇÃO**

**ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural**

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
	<b>A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:</b>				
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	100 pontos
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	





Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

## Bloco 2: Bonificações

Atendendo ao artigo 2º, inciso II da Instrução Normativa Minc nº 10/2023, além da pontuação acima, será atribuída bonificação de pontuação, ou seja, uma pontuação extra nas categorias, conforme tabela abaixo. **Essa pontuação não integrará a média prevista no item 3.2 do edital.**

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	Pontuação Atribuída
Entidade ou Coletivo com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	3
Entidade ou Coletivo com sede na zona rural ou zona urbana periférica	2

**OBS:** A atribuição da pontuação extra se dará de acordo com as informações assinaladas no Formulário de Inscrição e documentos apresentados para inscrição previstos no edital.





EDITAL PADRONIZADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE  
ANDRADINA/SP - PREMIAÇÃO

**ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)**

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- ( ) Categoria A - Entidades: Destinada para Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos.  
( ) Categoria B - Coletivos: Destinada para Coletivos Culturais sem CNPJ.

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 1 e no Edital):

- ( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)  
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)  
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)  
( ) trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares  
( ) ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?\*

- ( ) Sim  
( ) Não

\*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares.

**2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:			
2.2. CNPJ (se entidade):			
2.3. Endereço:			
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:	
2.3.3 Bairro:	2.3.4 Número:	2.3.5 Complemento:	
2.3.6 CEP:			
2.4. DDD / Telefone:			
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:			
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			





2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em [www.gov.br/culturaviva](http://www.gov.br/culturaviva))

( ) Sim, como Ponto de Cultura

( ) Sim, como Pontão de Cultura

( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

### 3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

( ) Mulher cisgênera      ( ) Homem cisgênero      ( ) Mulher transgênera

( ) Homem transgênero      ( ) Pessoa não binária      ( ) Travesti

( ) Não desejo informar

( ) Outra \_\_\_\_\_

3.5. Orientação Sexual:

( ) Lésbica      ( ) Gay      ( ) Bissexual

( ) Assexual      ( ) Pansexual      ( ) Heterossexual

( ) Não desejo informar      ( ) Outros \_\_\_\_\_

3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

( ) Não pertence a povo ou comunidade tradicional	( ) Extrativistas Costeiros e Marinheiros	( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro
( ) Andriobeiros	( ) Faxinalenses	( ) Povos Indígenas
( ) Apanhadores de Flores Sempre-Vivas	( ) Fundo e Fecho de Pasto	( ) Quebradeiras de Coco Babacu
( ) Benzedeiros	( ) Geraiszeiros	( ) Quilombolas
( ) Caboclos	( ) Ilhéus	( ) Baizeiros
( ) Caicaras	( ) Morroquianos	( ) Retireiros do Araguaia
( ) Catadores de Mangaba	( ) Pantaneiros	( ) Ribeirinhos
( ) Catingueiros	( ) Pescadores Artesanais	( ) Vazanteiros
( ) Cipozeiros	( ) Povo Pomerano	( ) Verezeiros
( ) Extrativistas	( ) Povos Ciganos	

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )

3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

( ) Auditiva      ( ) Física      ( ) Intelectual      ( ) Múltipla      ( ) Visual

3.8. Endereço:





3.8.1. Cidade:		3.9.2. UF:	
3.8.3. Bairro:		3.8.4. Número:	3.8.5. Complemento:
3.8.6. CEP:		3.9. DDD / Telefone:	
3.10. Data de Nascimento:	3.11. RG:		3.12. CPF:
3.13. E-mail:			
3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não			
3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?			
3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos			

#### 4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? ( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? ( ) Administrativos ( ) Estruturais ( ) Geográficos / de localização ( ) Econômicos ( ) Políticos ( ) Sociais ( ) Saúde ( ) Parcerias ( ) Formação ( ) Desinteresse do público 4.3.1. ( ) Outro: _____

#### 4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)





<input type="checkbox"/>	regiões de fronteira	<input type="checkbox"/>	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
<input type="checkbox"/>	área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/>	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/>	unidades habitacionais	<input type="checkbox"/>	regiões de alto índice de violência

**4.5.** A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

<input type="checkbox"/>	intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária		

**4.5.1** Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?

<input type="checkbox"/>	Culturas indígenas	<input type="checkbox"/>	Culturas de Matriz Africana
<input type="checkbox"/>	Culturas Populares	<input type="checkbox"/>	Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
<input type="checkbox"/>	Cultura e Mulheres	<input type="checkbox"/>	Cultura Hip Hop
<input type="checkbox"/>	Linguagens Artísticas	<input type="checkbox"/>	Culturas Tradicionais
<input type="checkbox"/>	Gênero e Diversidade	<input type="checkbox"/>	Acessibilidade Cultural e Equidade
<input type="checkbox"/>	Cultura e Territórios Rurais	<input type="checkbox"/>	Cultura Alimentar
<input type="checkbox"/>	Cultura Urbana e Direito à Cidade	<input type="checkbox"/>	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
<input type="checkbox"/>	Outra. Qual?		

**4.6.** A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
--------------------------	--------------	--------------------------	-----------------	--------------------------	---------------





<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra				

#### 4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	( )Outro. Qual?





<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural		
--------------------------	----------	--------------------------	-----------------	--	--

**4.7.1 Indique a faixa etária do público atendido diretamente:**

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

**4.7.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?**

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.10. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)





- 4.17. A entidade ou coletivo cultural fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.18. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e/ou promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.19. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.20. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)
- 4.21. As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)
- 4.22. A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

## 5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
-----------	----------------	-------------	---	---------------------

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

## 5. DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

- Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
- Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
- Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
- Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
- Autorizo a Prefeitura Municipal de Andradina e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;





7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





## EDITAL PADRONIZADO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ANDRADINA/SP - PREMIAÇÃO

#### ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural \_\_\_\_\_ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira. Nesta reunião, nomeia-se \_\_\_\_\_ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG) e CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

- o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 10.089,42 (dez mil e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).
- Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
- O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03)."
  - A Prefeitura Municipal de Andradina/SP, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
  - É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
  - O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acreditar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2026.





**EDITAL PADRONIZADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ANDRADINA/SP – PREMIAÇÃO**

**ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Andradina/SP, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA:

ASSINATURA DO DECLARANTE: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





## EDITAL PADRONIZADO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ANDRADINA/SP – PREMIAÇÃO

#### **ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Andradina/SP, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





EDITAL PADRONIZADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE  
ANDRADINA/SP - PREMIAÇÃO

**ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO**

**(RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO)**

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção** pelos motivos abaixo:

\_\_\_\_\_

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 202\_.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO

**(RECURSO ETAPA HABILITAÇÃO)**

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Habilitação**, pelos motivos abaixo:

\_\_\_\_\_

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 202\_.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**EDITAL PADRONIZADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE  
ANDRADINA/SP - PREMIAÇÃO**

**ANEXO 8 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA**

1. Dados do premiado
Nome da entidade ou coletivo cultural:
CPF ou CNPJ (se entidade):

2. Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.				
Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

3. Valor da Premiação	
O valor da premiação concedida é de R\$ 10.089,42 (dez mil e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

Andradina/SP, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)  
NOME COMPLETO





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO PNAB ANDRADINA



EDITAL SIMPLIFICADO - PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO PNAB ANDRADINA  
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº  
14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Andradina/SP!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -PNAB (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1. O que é o Prêmio cultural?

É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente cultural, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação. O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área. Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no município de Andradina/SP.

O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico (apenas do Termo de Premiação Cultural) e sem prestação de contas.

### 1.2. Quantas vagas tem esse edital e qual o valor de cada prêmio?

1



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Total de Vagas	Vagas reservadas para agentes culturais residentes ou com sede na zona rural ou zona urbana periférica	Cotas Pessoas Negras (25%)	Cotas pessoas indígenas (10%)	Cotas pessoas com deficiência (5%)	Vagas Ampla Concorrência	Valor de cada prêmio
127	39	32	13	06	37	R\$ 900,00

**1.3.** Caso haja orçamento e interesse público, se sobrare recursos de outros editais PNAB ou rendimentos, o edital poderá ser suplementado, aumentando-se o número de vagas ou o valor dos prêmios.

**1.4.** Caso o número total de vagas deste edital não seja preenchido, o saldo do edital poderá ser redistribuído entre os classificados, aumentando-se o valor do prêmio ou poderá ser remanejado para outro edital ou outra ação do município de Andradina no âmbito da PNAB.

#### **ATENÇÃO!**

Se você for pessoa física, não haverá incidência de imposto de renda.

Se você for pessoa jurídica, o valor recebido corresponde ao valor bruto, cabendo a você declarar e recolher o Imposto de Renda devido.

O valor total deste edital é de R\$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.31 – Premiações Culturais e Artísticas – Ficha 580.

#### **1.5. Qual o prazo para inscrição?**

O prazo para inscrição neste edital é até às 17 horas do dia 26 de junho de 2026.

#### **1.6. Quem pode participar?**

Pode se inscrever no presente Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural no Município de Andradina/SP, com residência ou sede no município há pelo menos 02 anos.



**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.

**Para fins deste Edital o agente cultural pode ser:**

- I- **Pessoa física maior de 18 anos;**
- II- **Pessoa jurídica com CNAE Cultura, incluindo MEI;**

**Atenção!** Cada agente cultural pode realizar apenas 1 inscrição neste edital. Cada agente cultural poderá se inscrever em apenas 01 edital PNAB no município de Andradina/SP. Caso realize mais de 1 inscrição, será considerada válida somente a mais recente. Para esses fins, considera-se mesmo Agente Cultural a Pessoa Física e a Pessoa Jurídica da qual seja titular ou sócio.

### 1.7. Quem NÃO pode participar?

**Não** pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

II - não cumpra os requisitos previstos neste edital;

III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**Atenção!** Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.7.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

3





## 2. INSCRIÇÕES

### 2.1. Como posso me inscrever?

**Virtualmente:** para isso você deve encaminhar o formulário de inscrição (Anexo 1) e os documentos obrigatórios (item 2.2) para o e-mail [andradinacult@gmail.com](mailto:andradinacult@gmail.com) até as 17 horas do dia 26 de junho de 2026.

OU

**Presencialmente:** para isso você deve entregar o formulário de inscrição (Anexo 1) e os documentos obrigatórios (item 2.2) impressos e assinados na Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, localizada no Centro Cultural Pioneiros de Andradina - Av. Barão do Rio Branco, nº 1635, até as 17 horas do dia 26 de junho de 2026.

### 2.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

- a) Formulário de inscrição - Anexo 1;
- b) Materiais que comprovem a sua atuação cultural no município de Andradina/SP, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais.
- c) CPF e RG (em caso de ser Pessoa Física);
- d) Comprovante de CNPJ, RG e CPF (em caso de ser Pessoa Jurídica e MEI);
- e) Comprovante de que reside ou possui sede no município de Andradina/SP há, no mínimo 02 anos.

- Para Pessoa Física, a comprovação se dará com a apresentação de 01 comprovante de residência atual e 01 comprovante de residência de 02 anos atrás. Caso não possua comprovante emitido em seu nome, poderá apresentar comprovante no nome do proprietário da residência juntamente com a declaração de moradia (anexo 2), se responsabilizando pela veracidade da declaração.

- Para a Pessoa Jurídica e MEI, a comprovação se dará pelo Cartão CNPJ indicando a sede no município de Andradina/SP há pelo menos 2 anos.

**Atenção!** Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

## 3. COTAS

### 3.1. Quais são as categorias de cotas neste Edital?

- São garantidas 39 vagas reservadas para proponentes residentes em zona rural ou zona urbana periférica;

4





- São garantidas 32 vagas para proponentes pessoas negras;
- São garantidas 13 vagas para proponentes pessoas indígenas;
- São garantidas 06 vagas para proponentes pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.

### 3.2. É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

**SIM!** Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital!

Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**ATENÇÃO!** Se você se inscrever em uma das categorias de cotas, mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 3.3. E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?

Haverá o remanejamento das cotas.

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## 4. ETAPA DE SELEÇÃO

### 4.1. O que é a etapa de seleção?

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Andradina/SP, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 4.2.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

### 4.2. Quais são os critérios de avaliação?

5



MINISTÉRIO DA CULTURA





A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação do Proponente na Área Cultural	10
B	Formação Cultural do Proponente	10
C	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
D	Contribuição com a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		40

Atendendo ao artigo 2º, inciso II da Instrução Normativa Minc nº 10/2023, além da pontuação acima, o Agente Cultural receberá bônus de pontuação, ou seja, uma única pontuação extra nas categorias, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente Cultural LGBTQIAPN+	5
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente na zona rural	5
J	Agente Cultural Idoso	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		05 pontos.

#### 4.3. Como funciona o sistema de pontuação?

6



MINISTÉRIO DA CULTURA





Cada agente cultural poderá receber no máximo 45 pontos. O(a) agente cultural que somar menos de 10 pontos será desclassificado(a).

Os bônus de pontuação não constituem critérios obrigatórios e serão somados à pontuação dos critérios obrigatórios para compor a nota final do agente cultural. Cada Agente poderá pontuar em apenas 1 item dos bônus de pontuação.

A pontuação final será obtida por consenso dos membros da comissão de seleção.

A classificação não implica no recebimento do prêmio. Somente receberão o prêmio os Agentes Culturais contemplados dentro do número de vagas previsto neste Edital. Os demais serão listados como suplentes.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### 4.4.E se houver empate? Como desempatar?

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios A, B, C e D, nessa ordem. Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

#### 4.5. Quem analisa as inscrições?

As inscrições serão analisadas pela "Comissão de Implementação e Execução da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – PNAB", instituída e nomeada pela Portaria Administrativa nº 12.302/2024.

#### 4.6. Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

#### 4.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório da etapa de seleção, o que fazer?

Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do Anexo 3.

7



O recurso será destinado ao Presidente da Comissão e deve ser apresentado no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do município de Andradina (<https://www.andradina.sp.gov.br/portal/diario-oficial>).

Deverá ser apresentado de forma impressa e assinada na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. Os recursos apresentados por outro meio e/ou após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de Andradina (<https://www.andradina.sp.gov.br/portal/diario-oficial>) e no site da Prefeitura Municipal de Andradina (<https://www.andradina.sp.gov.br>).

## 5.RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

### 5.1 Fui contemplado no resultado final. E agora?

#### Parabéns!

Agora se encerraram todas as etapas do Edital. Com a sua aprovação e assinatura do Termo de Premiação Cultural, você receberá o prêmio! O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 4 deste Edital.

Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

## 6.INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### 6.1.Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.

Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do município de Andradina (<https://www.andradina.sp.gov.br/portal/diario-oficial>) e no site da Prefeitura Municipal de Andradina (<https://www.andradina.sp.gov.br>).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

### 6.2. Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail [andradinacult@gmail.com](mailto:andradinacult@gmail.com) e por mensagem de texto via whatsapp tira-dúvidas nº (18) 99740-1216.

As questões não previstas no Edital serão solucionadas pelo Presidente da Comissão.

### 6.3.Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

8



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





A validade do resultado deste Edital é até 12 meses.

## 7. ANEXOS

Este Edital é composto pelos 4 anexos abaixo, que serão disponibilizados no Diário Oficial do município de Andradina (<https://www.andradina.sp.gov.br/portal/diario-oficial>) e no site da Prefeitura Municipal de Andradina (<https://www.andradina.sp.gov.br>):

**Anexo 1** - Formulário de Inscrição

**Anexo 2** – Modelo de Declaração de moradia

**Anexo 3** – Modelo de Formulário de Recurso

**Anexo 4** – Modelo de Termo de premiação cultural

Andradina/SP, 27 de maio de 2026.

**ROGÉRIO CASONATO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





## EDITAL SIMPLIFICADO - PREMIAÇÃO CULTURAL

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO PNAB ANDRADINA

#### ANEXO 1

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica ou MEI

Vai concorrer às cotas ou reserva de vagas?

- Não  
 Sim. Reserva de vagas para residência ou sede na zona rural ou zona urbana periférica  
 Sim. Cotas para pessoas negras  
 Sim. Cotas para pessoas indígenas  
 Sim. Cotas para pessoas com deficiência

Caso concorra às cotas, preencha uma das alternativas de declaração abaixo:

- Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa negra. ( )  
Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa indígena. ( )  
Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa com deficiência. ( )  
Eu declaro para fins de participação neste Edital que possuo residência ou sede na zona rural ou zona urbana periférica.  
( )

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:** (Insira seus dados bancários para recebimento do prêmio.)

A conta bancária deve estar em seu nome)

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_ ( ) Corrente ( ) Poupança.

Banco: \_\_\_\_\_

#### **PARA PESSOA FÍSICA:**

**Nome Completo:**

**Nome social (se houver):**

**Nome artístico:**

**CPF:**

**Data de nascimento:**

**Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa não binária

10



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





( ) Não informar

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

( ) Sim

( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outra

**Endereço:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**E-mail (caso possua):**

**Telefone:**

---

**PARA PESSOA JURÍDICA E MEI:**

**Razão Social:**

**Nome fantasia:**

**CNPJ:**

**Endereço da sede:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CPF do representante legal:**

**E-mail do representante legal:**

**Telefone do representante legal:**

**Gênero do representante legal:**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não Binária

( ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência?**

( ) Sim

11



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outra

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

**2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?** (Aqui, conte detalhadamente sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, como atua junto a comunidade, entre outras informações.)

**2.2 Como e quando começou a sua trajetória cultural?** (Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.)

**2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?** (Responda quem são as pessoas beneficiadas pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.)

**2.4 Qual a sua formação cultural** (descreva aqui quais cursos e capacitações você possui na área cultural)

**2.5 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, como educação, saúde, assistência social, meio ambiente etc?**

**2.6 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

## 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Esse Formulário deve ser acompanhado das seguintes documentações:

- documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, páginas de redes sociais, certificados, premiações, entre outros documentos.

- CPF e RG do proponente;

- Comprovante de CNPJ, RG e CPF da PJ ou MEI;

- Comprovante de que reside ou possui sede no município de Andradina/SP há, no mínimo 02 anos.

Para a Pessoa Física, deve apresentar 2 comprovantes de residência em seu nome, sendo 1 atual e 1 de dois anos atrás, ou os 2 comprovantes no nome do dono da residência juntamente com a declaração de moradia (anexo 2).

Para a Pessoa Jurídica e MEI a comprovação se dará pelo Cartão CNPJ indicando a sede no município de Andradina/SP há pelo menos 2 anos.

12





## EDITAL SIMPLIFICADO - PREMIAÇÃO CULTURAL

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO PNAB ANDRADINA

#### ANEXO 2

#### DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para fins de participação Edital de Chamamento Público nº 02/2026, DECLARO que resido no município de Andradina/SP há no mínimo 2 anos. Atualmente resido no endereço:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Não tenho comprovante de residência em meu nome pelo seguinte motivo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Me responsabilizo pela veracidade da informação prestada, nos termos da Lei.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_.





## EDITAL SIMPLIFICADO - PREMIAÇÃO CULTURAL

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO PNAB ANDRADINA

#### ANEXO 4

#### TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R\$ \_\_\_\_\_, na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO PNAB ANDRADINA.

Andradina/SP, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PNAB ANDRADINA



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PNAB ANDRADINA

#### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

##### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

**1.1** A Lei nº 14.399/2022 instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

**1.2** A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

**1.3** As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a apoiar projetos culturais apresentados pelos agentes culturais do município de Andradina/SP.

**1.4** Deste modo, a Prefeitura Municipal de Andradina/SP, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

##### 2. OBJETO DO EDITAL

**2.1.** O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Item 7 deste Edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Andradina/SP.

**2.2.** As atividades dos projetos culturais propostos devem ser realizadas exclusivamente no município de Andradina/SP, sob pena de desclassificação do projeto.

##### 3. DO VALOR DO EDITAL

**3.1** O valor total deste edital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido entre as vagas dispostas no item 8.

**3.2** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Ficha 582

**3.3** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente, inclusive em razão de rendimento financeiro dos recursos da PNAB e remanejamento de recursos de outro edital PNAB.



MINISTÉRIO DA CULTURA



1



3.4 Sobre o valor total repassado pelo município de Andradina/SP ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda Retido na Fonte.

#### 4. ETAPAS DO EDITAL

4.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- Seleção – etapa de análise e seleção dos projetos pela Comissão pertinente.
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior (etapa de seleção) serão convocados para apresentar os documentos de habilitação.
- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

#### 5. QUEM PODE SE INSCREVER NO PRESENTE EDITAL

5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer Pessoa Jurídica com CNAE cultural e sede no município de Andradina/SP há pelo menos 02 anos.

5.2 O agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI).

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa LTDA, etc).

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativas, etc).

#### 6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL

6.1 Não pode se inscrever neste Edital:

I – Pessoas Físicas;

II – Grupos e Coletivos Culturais sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ;

III - Pessoas Jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

IV - Pessoas Jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

V - Pessoas Jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.





## 7. DAS CATEGORIAS

Para se inscrever no presente edital, o proponente deve escolher uma das categorias abaixo discriminadas:

CATEGORIA A - Fomento a Projetos Culturais para a Zona Rural: as atividades culturais propostas nos projetos devem ser realizadas exclusivamente na zona rural do município de Andradina/SP e destinadas para os moradores da zona rural.

CATEGORIA B - Fomento a Projetos Culturais de livre escolha: as atividades culturais propostas nos projetos podem ser realizadas tanto na zona urbana como na zona rural do município de Andradina/SP, sendo o local de realização de livre escolha pelo proponente.

## 8. DAS VAGAS E VALORES POR PROJETO

CATEGORIAS	TOTAL DE VAGAS	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (25%)	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS (10%)	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (5%)	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VALOR POR PROJETO
categoria A: fomento a projetos culturais para zona rural.	03	01	-	-	02	R\$ 12.000,00
categoria B: fomento a projetos culturais de livre escolha.	08	02	01	01	04	R\$ 8.000,00

**8.1** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, observando-se, para tanto, a compatibilidade entre o valor disponível e o valor da categoria para qual o recurso será remanejado, respeitando sempre a ordem de pontuação.

**8.2** Poderá haver aumento do número de vagas em razão de remanejamento de recurso entre as categorias ou em razão de suplementação do valor deste edital.

**8.3** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou outra ação cultural no âmbito na PNAB.

## 9. DAS COTAS

**9.1** Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:





- a) pessoas negras (pretas e pardas) – 25%;
- b) pessoas indígenas – 10%;
- c) pessoas com deficiência – 5%.

**9.2** Para concorrer as cotas, as Pessoas Jurídicas devem preencher um dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas cujo representante legal seja pessoa negra, indígena ou com deficiência.

II - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

**9.3** Para comprovação, as pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração para cotas, conforme modelos do Anexo 4.

**9.4** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**9.5** Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**9.6** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso ainda não sejam preenchidas, as vagas das cotas serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## 10. DAS INSCRIÇÕES

**10.1** O prazo para as inscrições neste edital será até às 17 horas do dia 26 de junho de 2026.

**10.2** Cada agente cultural poderá inscrever apenas 01 projeto em cada categoria deste edital, porém poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto neste edital. Caso o agente cultural realize mais de 01 inscrição em cada categoria, será considerada válida apenas a inscrição mais recente.

**10.3** Cada Agente Cultural poderá se inscrever em apenas 01 Edital da PNAB no município de Andradina/SP. Para esse fim, considera-se mesmo Agente Cultural a Pessoa Física e a Pessoa Jurídica da qual seja titular ou sócio.

**10.4** Para a formalização da inscrição o proponente deve encaminhar por meio físico ou virtual a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 1) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Comprovante de CNPJ, RG e CPF do responsável legal pela Pessoa Jurídica;





c) Portfólio com materiais que demonstrem as atividades culturais desenvolvidas pela proponente, por meio de cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; notas fiscais, currículos, certificados, entre outros, quando houver.

**OBS 1:** A comprovação da sede no município de Andradina/SP há pelo menos 2 anos se dará pelo Cartão CNPJ.

**10.5** Para a formalização da inscrição virtual, o proponente deverá encaminhar os documentos listados no item 10.4, como anexos, para o e-mail [andradinacult@gmail.com](mailto:andradinacult@gmail.com) até as 17 horas do dia 26 de junho de 2026.

**10.6** Para a formalização da inscrição por meio físico, o proponente deverá entregar os documentos listados no item 10.4, impressos e assinados, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, localizada no Centro Cultural Pioneiros de Andradina - Av. Barão do Rio Branco, nº 1635, até as 17 horas do dia 26 de junho de 2026.

**10.7** Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos ou fora do prazo.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 11. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

**11.1** O agente cultural deve preencher o Anexo 1 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

**11.2** O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Andradina/SP de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**11.3** Os projetos apresentados deverão ser executados em até 06 meses após o efetivo recebimento do recurso financeiro.

**11.4** O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 1 indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**11.4.1** O valor total da planilha não poderá ser menor ou maior do que o valor previsto na categoria, conforme item 8 deste Edital.





**11.5** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**11.6** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

**11.7** Os projetos devem, obrigatoriamente, contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

**11.8** São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**11.8.1** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**11.9** Os projetos que não preverem medidas de acessibilidade serão desclassificados.

## 12. ETAPA DE SELEÇÃO

**12.1** As inscrições serão analisadas e avaliadas pela "Comissão de Implementação e Execução da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – PNAB", instituída e nomeada pela Portaria Administrativa nº 12.302/2024.



MINISTÉRIO DA CULTURA



6



**12.2** Todas as atividades serão registradas em Ata.

**12.3** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

**12.4** Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/hora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**12.5** Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

**12.6** Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 13 edital.

**12.7** Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**12.8** Os membros da Comissão vão avaliar se os valores da planilha orçamentária informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. A análise poderá ser feita comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

**12.9** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

**12.10** O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de Andradina (<https://www.andradina.sp.gov.br/portal/diario-oficial>) e no site da Prefeitura Municipal de Andradina (<https://www.andradina.sp.gov.br>).

**12.11** Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão, que deve ser protocolado em via impressa e assinada, na sede da Secretaria Municipal Turismo, Esportes, Cultura,





Lazer e Juventude, no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**12.12** Os recursos apresentados por outro meio e/ou após o prazo não serão avaliados.

**12.13** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de Andradina (<https://www.andradina.sp.gov.br/portal/diario-oficial>) e no site da Prefeitura Municipal de Andradina (<https://www.andradina.sp.gov.br>).

### 13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Andradina/SP</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Andradina/SP.	10
C	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
D	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
E	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
F	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, especialmente em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência,	10



MINISTÉRIO DA CULTURA





	idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
<b>G</b>	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		70

13.1 Atendendo ao artigo 2º, inciso II da Instrução Normativa Minc nº 10/2023, além da pontuação acima, o Agente Cultural receberá bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra em uma das categorias, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
<b>H</b>	Proponente com sede na zona rural	5
<b>I</b>	Projetos com atividades destinadas exclusivamente a pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>J</b>	Proponente do gênero feminino ou da comunidade LGBTQIA+ ou idoso	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>05 PONTOS</b>

- Cada Agente Cultural receberá pontuação extra em apenas uma categoria, ou seja, a pontuação extra será de no máximo 05 pontos.
- A pontuação final de cada projeto será definida por consenso dos membros da Comissão.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem dos critérios: A, B, C, D, E, F e G, respectivamente. Caso o empate permaneça, a classificação será definida por sorteio.
- Serão aprovados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos. Porém o recebimento do recurso será destinado somente aos projetos classificados dentro do número de vagas previstas neste edital. Os demais aprovados serão listados como suplentes.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO



MINISTÉRIO DA CULTURA





**14.1** Somente os proponentes classificados na etapa de seleção serão convocados para entregar os documentos da etapa de habilitação.

**14.2** O proponente responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de **15 dias corridos** após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

I - atos constitutivos, quais sejam: o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

II - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - certidão negativa de débitos municipais expedida pela Prefeitura Municipal;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural não apresente as certidões negativas ou esteja em débito com o a Prefeitura de Andradina e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**14.3** Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados ao e-mail [andradinacult@gmail.com](mailto:andradinacult@gmail.com) ou protocolados na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, localizada no Centro Cultural Pioneiros de Andradina - Av. Barão do Rio Branco, nº 1.635.

**14.4** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão, que deve ser protocolado em via impressa e assinada na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Lazer e Juventude no prazo de até 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**14.5** Os recursos apresentados por outro meio e/ou após o prazo não serão avaliados.

**14.6** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do município de Andradina (<https://www.andradina.sp.gov.br/portal/diario-oficial>) e no site da Prefeitura Municipal de Andradina (<https://www.andradina.sp.gov.br>).

**14.7** Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**14.8** Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

**15.1.** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 2 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.



MINISTÉRIO DA CULTURA





**15.2.** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo representante legal da Prefeitura Municipal, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**15.3.** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

**15.4 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.**

**15.5** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

**16.1** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Andradina/SP, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

**16.2** Antes da divulgação do projeto, o proponente deverá apresentar o material de divulgação para aprovação prévia da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Lazer e Juventude através do e-mail andradinacult@gmail.com.

**16.3** As orientações para uso das marcas podem ser acessadas na página do Ministério da Cultura: [https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/identidade-visual/c2/setembro-2025/25\\_aldir-blanc-setembro-manual-marca](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/identidade-visual/c2/setembro-2025/25_aldir-blanc-setembro-manual-marca).

**16.4** Abaixo segue um modelo de utilização das marcas, porém a utilização correta das marcas é de responsabilidade do proponente:



**16.5** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.





**16.6** O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## **17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**17.1.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**17.2.** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo 3 deste edital, que deverá ser apresentado em até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**17.3** O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**18.2** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**18.3** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do município de Andradina (<https://www.andradina.sp.gov.br/portal/diario-oficial>) e no *site* da Prefeitura Municipal de Andradina (<https://www.andradina.sp.gov.br>).

**18.4** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações disponíveis no Diário Oficial do município de Andradina (<https://www.andradina.sp.gov.br/portal/diario-oficial>), no *site* da Prefeitura Municipal de Andradina (<https://www.andradina.sp.gov.br>) e nas mídias sociais oficiais.

**18.5** Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [andradinacult@gmail.com](mailto:andradinacult@gmail.com) e por mensagem de texto via whatsapp tira-dúvidas nº (18) 99740-1216.

**18.6** Os casos omissos ficarão a cargo do Presidente da Comissão indicada no item 12.1 do presente edital.



MINISTÉRIO DA CULTURA





**18.7** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

**18.8** Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo 2 - Termo de Execução Cultural;

Anexo 3 - Relatório de Objeto de Execução Cultural;

Anexo 4 – Declaração para cotas (étnico-racial e PCD);

Anexo 5 - Formulário de interposição de recurso à etapa de seleção e etapa de habilitação.

Andradina/SP, 27 de maio de 2026

**ROGÉRIO CASONATO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**





## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PNAB ANDRADINA

### ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

#### **Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

#### **Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

#### **Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

#### **Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual

#### **Escolaridade do representante legal**





- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

**Mini Currículo ou Mini portfólio do representante legal:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

## 2. DADOS DO PROJETO

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- CATEGORIA A - Fomento a Projetos Culturais para a Zona Rural
- CATEGORIA B- Fomento a Projetos Culturais de livre escolha

**Vai concorrer a alguma cota? (pode selecionar mais de 01)**

- Não vou concorrer a nenhuma cota
- cota para pessoas negras, pretas ou pardas
- cota para indígenas
- cota para projetos na zona urbana periférica

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)





**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual \_\_\_\_\_

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto** (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;



MINISTÉRIO DA CULTURA





- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além do bairro em que as ações do projeto serão realizadas)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe** (Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir):

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
			(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

**Cronograma de Execução** (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto).

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Ex: Pré-produção	Ex: Divulgação do projeto nos veículos de imprensa		

**Estratégia de divulgação** (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.)

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?** (Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ( ) Apoio financeiro municipal
- ( ) Apoio financeiro estadual
- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ( ) Patrocínio privado direto
- ( ) Patrocínio de instituição internacional
- ( ) Doações de Pessoas Físicas



MINISTÉRIO DA CULTURA





- ( ) Doações de Empresas
- ( ) Cobrança de ingressos
- ( ) Outros

**Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto:**

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?** (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.)

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Ex: Profissional necessário para registro da oficina	Ex: Serviço	Ex: R\$1.100,00	Ex: 1	Ex: R\$1.100,00	

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** (Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário. Esses documentos são importantes para avaliação de mérito cultural, pois demonstra o histórico e capacidade da proponente. Quanto maior a comprovação, maior a pontuação.)





## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PNAB ANDRADINA

### ANEXO 2– MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº \_\_\_\_/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PNAB ANDRADINA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE ANDRADINA/SP neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, e o(a) AGENTE CULTURAL, \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI N. 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO N. 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural \_\_\_\_\_, contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PNAB ANDRADINA.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \_\_\_\_\_.  
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Andradina:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;



MINISTÉRIO DA CULTURA





III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, por meio de Relatório de Objeto da Execução Cultural, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Lazer e Juventude a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DO OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.





7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de objeto da execução cultural somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.



MINISTÉRIO DA CULTURA





7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;





h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e controle dos resultados se dará através da análise do de Relatório de Objeto da Execução Cultural.

#### 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, prorrogável por igual período, mediante celebração de Termo de Aditamento.

#### 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Andradina (<https://www.andradina.sp.gov.br/portal/diario-oficial>).

#### 14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de da Comarca de Andradina/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]





## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PNAB ANDRADINA

### ANEXO 3 - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

**2.1. Resumo:** (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas** (Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)

**2.4. Cumprimento das Metas**

**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

**Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

**Metas não cumpridas (se houver)**

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**2.5. Informe como as medidas de acessibilidade previstas foram executadas:**

#### 3. PRODUTOS GERADOS

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?** (Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.)

- ( ) Sim
- ( ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?** (Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.)

- ( ) Publicação
- ( ) Livro
- ( ) Catálogo
- ( ) Live (transmissão on-line)
- ( ) Vídeo





- ( ) Documentário
- ( ) Filme
- ( ) Relatório de pesquisa
- ( ) Produção musical
- ( ) Jogo
- ( ) Artesanato
- ( ) Obras
- ( ) Espetáculo
- ( ) Show musical
- ( ) Site
- ( ) Música
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

(Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?)

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?** (Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.)

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO** (Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.)

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?** (Digite um número exato).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

- ( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto:

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**





- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**

**6.6 Onde o projeto foi realizado?** (Você pode marcar mais de uma opção.)

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO** (Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram)

**8. TÓPICOS ADICIONAIS** (Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.)

**9. ANEXOS** (Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.)

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente





## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PNAB ANDRADINA

### ANEXO 4 – DECLARAÇÃO PARA COTAS

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PNAB ANDRADINA que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

  

---

#### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PNAB ANDRADINA que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE





## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PNAB ANDRADINA

### ANEXO 5 – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

#### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

#### RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PNAB ANDRADINA, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

#### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

#### RECURSO:

À Comissão de Seleção

Com base na **Etapa de Habilitação** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PNAB ANDRADINA, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO





CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAIS E AVISOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 46.145.306/0001-37 – Inscr. Est. Isento

PODER LEGISLATIVO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Dispõe sobre o Credenciamento de Instituições de Ensino, Seleção, Posse e Exercício do Mandato de Estudantes para o **Programa Parlamento Jovem** da Câmara Municipal de Andradina.

A **Câmara Municipal de Andradina**, por intermédio da Escola do Parlamento “Jornalista Antônio José do Carmo”, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a **Resolução nº 744/2026**, torna público o presente Edital de Chamamento para a adesão de escolas e participação de alunos no **Programa Parlamento Jovem – Edição 2026**.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital visa credenciar escolas públicas e privadas de Andradina para participação no **Programa Parlamento Jovem**, bem como estabelecer os critérios para a seleção de até **15 (quinze) Jovens Vereadores** titulares e seus respectivos suplentes.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Das Escolas:** Poderão se credenciar todas as instituições de ensino (públicas ou privadas) situadas no município de Andradina que ofereçam o Ensino Médio.

2.2. **Das Alunos:** Poderão participar alunos devidamente matriculados no Ensino Médio, que possuam até 17 anos completos até a data da posse.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO DAS ESCOLAS

3.1. As Escolas interessadas deverão manifestar adesão voluntária através de formulário próprio (Anexo I).

3.2. As Escolas credenciadas comprometem-se a divulgar o programa e estimular a participação dos alunos.

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS JOVENS VEREADORES

4.1. A seleção dos 15 (quinze) titulares será realizada pela Escola do Parlamento “Jornalista Antônio José do Carmo” de Andradina mediante **Concurso de Redação**.

4.2. A Redação deve ser redigida preferivelmente conforme modelo disposto no Anexo II, nos moldes do Enem (Exame Nacional do Ensino Médio), exigindo a produção de um



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 46.145.306/0001-37 – Inscr. Est. Isento

### PODER LEGISLATIVO

texto Dissertativo-Argumentativo em modalidade manuscrita formal em língua portuguesa. Para tanto deverá de forma coerente e coesa conter argumentos para defesa de seu ponto de vista.

4.3. É proibida a utilização de inteligência artificial ou qualquer outro meio inidôneo para a elaboração da redação, e uma vez detectada seu uso, o aluno será eliminado do processo seletivo.

4.4. O tema da Redação para o ano de 2026 é **“O papel do jovem no legislativo municipal e os desafios da adolescência em Andradina”**.

4.5. A Redação deverá ser digitalizada e encaminhada para o endereço eletrônico de correspondência: **escola@camaraandradina.sp.gov.br** até as **23h59min** do dia **29 de maio de 2026 (sexta-feira)**, contendo nome completo do(a) aluno(a), instituição de ensino e telefone para contato.

4.6. As Escolas poderão indicar candidatos sem restrição de quantidade para a fase de seleção.

4.7. O processo de escolha das **15 (quinze)** melhores redações será coordenado pela Escola do Parlamento “Jornalista Antônio José do Carmo” de Andradina e o resultado será anunciado durante a **18ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Andradina** no dia **1º de Junho de 2026 (segunda-feira)**, em seguida publicado pela Câmara Municipal de Andradina, na sede do Poder Legislativo à rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553 - Centro, em seus canais oficiais e no Instagram da Escola do Parlamento “Jornalista Antônio José do Carmo” de Andradina pelo endereço **@escoladoparlamentoandradina**.

4.8. Os alunos classificados da 1ª à 15ª colocação serão diplomados como Titulares.

4.9. Os alunos classificados a partir da 16ª colocação comporão o Cadastro de Reserva (Suplentes).

### 5. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
<b>Publicação do Edital</b>	<b>26 de Maio (terça-feira)</b>
<b>Credenciamento das Escolas</b>	<b>De 26 a 27 de Maio (terça e quarta-feira)</b>
<b>Envio das Redações</b>	<b>Até as 23h59min do dia 29 de Maio (sexta-feira)</b>
<b>Publicação do Resultado</b>	<b>Dia 1º de Junho (segunda-feira)</b>
<b>Sessão Solene de Posse</b>	<b>Dia 02 de Junho (terça-feira) às 18h30</b>
<b>Início das Atividades</b>	<b>Dia 11 de Junho (quinta-feira) às 19h</b>

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 553 – CEP 16901-003 – Fone: (18) 3702-3000 – Andradina-SP  
www.camaraandradina.sp.gov.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 46.145.306/0001-37 – Inscr. Est. Isento

### PODER LEGISLATIVO

#### 6. DO EXERCÍCIO DO MANDATO

6.1. O mandato terá caráter educativo. Os jovens participarão de **Sessões Simuladas** seguindo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Andradina.

6.2. Os participantes poderão apresentar requerimentos, indicações e projetos de interesse do município.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A participação no Programa Parlamento Jovem é voluntária e não gera qualquer vínculo empregatício ou remuneração aos alunos ou às Escolas.

7.2. Fica vedada a utilização de símbolos ou logomarcas de partidos políticos nas proposituras apresentadas.

7.3. Casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Andradina.

Andradina, SP, 26 de maio de 2026.

**GUILHERME MARQUES PUGLIESE**  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 46.145.306/0001-37 – Inscr. Est. Isento

PODER LEGISLATIVO

### ANEXO I



**Nome da Escola**

---

**Coordenação**

---

**Direção**

---

**Contato**

---

**Redes Sociais**

---

Manifesto adesão desta unidade educacional ao Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Andradina.

Assinatura do(a) Responsável pelo credenciamento

ESCOLA DO  
PARLAMENTO  
ANDRADINA

“JORNALISTA ANTONIO JOSÉ DO CARMO”

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 553 – CEP 16901-003 – Fone: (18) 3702-3000 – Andradina-SP  
[www.camaraandradina.sp.gov.br](http://www.camaraandradina.sp.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 46.145.306/0001-37 – Inscr. Est. Isento

PODER LEGISLATIVO

ANEXO II

**FOLHA DE REDAÇÃO**



ESCOLA DO  
PARLAMENTO  
ANDRADINA  
"JORNALISTA ANTÔNIO JOSÉ DO CARMO"

NOME COMPLETO

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	



ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 15 DE 26 DE MAIO DE 2026



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO • A CASA DO POVO

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 15 DE 26 DE MAIO DE 2026

*“Determina a abertura do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, referente ao Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Andradina, e dá outras providências.”*

**GUILHERME MARQUES PUGLIESE**, Presidente da Câmara Municipal de Andradina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições administrativas previstas no Regimento Interno e na estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que compete ao Presidente da Câmara, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, conforme disposto na alínea II, artigo 42 do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 2.959/2013, e seguintes, que estabelece o dever funcional de comparecimento dos servidores quando regularmente convocados pela Presidência da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução nº 744, de 25 de maio de 2026, que instituiu o “Programa Parlamento Jovem” no âmbito da Câmara Municipal de Andradina, subordinado à Presidência da Câmara Municipal e executado através da Escola do Parlamento “Jornalista Antônio José do Carmo”;

**CONSIDERANDO** que o Programa Parlamento Jovem possui como finalidade promover a integração entre a Câmara Municipal e os estudantes do ensino médio, permitindo a participação dos jovens na rotina parlamentar, contribuindo para a formação da cidadania e compreensão do processo democrático;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º da Resolução nº 744/2026, que determina a publicação de Edital de Chamamento das Escolas, mediante convite aberto às instituições públicas e privadas do Município, visando à adesão voluntária ao Programa Parlamento Jovem e posterior indicação de estudantes;

**CONSIDERANDO** que o artigo 12 da Resolução nº 744/2026 estabelece que o calendário de atividades, o regimento de credenciamento das escolas participantes e demais diretrizes de execução do Programa Parlamento Jovem serão editados e publicados anualmente por ato do Presidente da Câmara Municipal de Andradina;

Ato da Presidência nº 15/2026  
Página 1 de 3



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO • A CASA DO POVO

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar ampla publicidade, transparência, impessoalidade e igualdade de participação às instituições de ensino interessadas, em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, é que o Presidente da Câmara Municipal de Andradina;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica determinada a publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado ao credenciamento de instituições de ensino públicas e privadas do Município de Andradina, bem como à seleção, posse e exercício do mandato dos estudantes participantes do Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Andradina – Edição 2026.

**Art. 2º.** O Edital de Chamamento Público nº 01/2026 integra o presente Ato para todos os fins legais e administrativos.

**Art. 3º.** Compete à Escola do Parlamento “Jornalista Antônio José do Carmo”, adotar as providências necessárias à ampla divulgação, execução, acompanhamento e fiscalização do Programa Parlamento Jovem, na forma da Resolução nº 744/2026.

**Art. 4º.** O Edital deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Andradina, afixado no local de costume e divulgado nos canais institucionais oficiais do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 5º.** Determino a Escola do Parlamento que abra o competente procedimento administrativo em pasta própria, para registro e autuação do Edital de Chamamento Público de que trata este Ato, com o conseqüente arquivamento e registro de todos os atos praticados, mantendo-o sob a guarda da Secretaria Administrativa, para eventual prestação de contas, consulta e preservação dos documentos, nos termos legais.

**Parágrafo único.** O procedimento administrativo deverá conter, no mínimo, o registro cronológico dos atos praticados, documentos de credenciamento, inscrições, resultados, comunicações oficiais, atas, termos de posse, relatórios e demais documentos produzidos no âmbito do Programa Parlamento Jovem, assegurada a adequada guarda, rastreabilidade, autenticidade e preservação das informações públicas.

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ato da Presidência nº 15/2026  
Página 2 de 3



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO • A CASA DO POVO

Câmara Municipal de Andradina, 26 de maio de 2026.

**GUILHERME MARQUES PUGLIESE**  
Presidente da Câmara

Publicado no saguão da Câmara Municipal, no local de costumes e registrado no livro próprio, na data supra.

**Gilberto Soares Pinheiro**  
Secretário Geral



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 06 DE 27/03/2026 - CONVOCAÇÃO



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

EDITAL Nº 06 DE 27 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL  
CONTRATO DE PRAZO DETERMINADO

## CONVOCAÇÃO

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA, em conformidade com o **Edital nº 06/2026**, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos (Sala 08), no período de **28/05/2026 a 19/06/2026**, nos horários das **09h às 11h** e das **13h às 16h**. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência automática do(a) candidato(a).

Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não tenha interesse na nomeação para o cargo/função, deverá entrar em contato com o setor responsável para que sejam adotadas as providências necessárias ao prosseguimento do processo de convocação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	Gabriela Leticia de Oliveira Andrade Silva
6º	Catia Daiane Lopes de Lima

Andradina/SP, 27 de maio de 2026

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA  
Tania Regina de Almeida  
Diretora Administrativa e Financeira